ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02, DE 22 NOVEMBRO DE 2005

Altera a redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NOS TERMOS DO ART. 15 INCISO IV COMBINADO COM O § 2º DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1° Os dispositivos da Lei Orgânica do Município, a seguir indicados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 59**.....*

I - .....

XXII - dispor, mediante decreto, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, sobre:

a) organização e o funcionamento da administração municipal;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

c) remanejamento de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança entre órgãos e unidades;

d) transformação, implicando a mudança de denominação ou alteração de símbolo, de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

(NR)

Art. 2° A Lei Orgânica fica acrescida do art. 95-A, com a seguinte redação

CAPÍTULO IX
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

"Art.95-A. *A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe, ainda, nos termos da lei, as atividades de consultoria jurídica superior do Poder Executivo e a exclusividade da execução da Dívida Ativa do Município." (AC)*

"§ 1º *A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, auxiliar de confiança de livre nomeação pelo Prefeito do Município dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada." (AC)*

"§ 2º *O Procurador-Geral do Município tem posicionamento equivalente ao de Secretário Municipal, e goza dos mesmos direitos, deveres, atribuições comuns, simbologia, privilégios, prerrogativas e impedimentos inerentes a esta autoridade." (AC)*

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras – PB, 22 de Novembro de 2005

Edgard Santa Cruz Neto
Presidente

Mercês das Neves Trajano
Vice-Presidente

Douglas Lucena Moura de Medeiros
1.º Secretário

Severino Carlos Rocha
2.º Secretário